



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2023. LEILÃO Nº. 01/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO nº 01/2023, do tipo “**MAIOR LANCE**”, para permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro” localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº, contemplando o apoio e realização da “Festa do Peão de Tanabi 2023”

1.2. A referida permissão de uso tem amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28 inciso IV c/c artigo 31 e seguintes Lei Orgânica do Município, e da Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, artigo 2º no que tange a sua obrigatoriedade (da permissão), podendo ser realizada por meio de leilão.

1.3. O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site eletrônico da Prefeitura de Tanabi, em <http://www.tanabi.sp.gov.br>.

1.4. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3272-9000, e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou junto a Setor de Licitação da Prefeitura, no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, das 09h00 às 15h00.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro” localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº, para o apoio e realização da Festa de Peão de Tanabi 2023, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico.

2.2 A permissão será outorgada em caráter precário revogável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pela Lei Civil.

2 3. DOS HORÁRIOS, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1. A Data de realização da sessão está prevista para o dia 19 de maio de 2023 às 09h15min, sendo que às 09h30min deste mesmo dia será procedida a abertura do certame (abertura dos envelopes), que realizar se a no Setor de Licitações, os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e nº 2, com a proposta, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” que se fizerem necessárias.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser protocolados separadamente, sem custas em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA COMERCIAL (MAIOR LANCE)
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI – SP
LEILÃO Nº 01/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ.)**

**ENVELOPE Nº2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI – SP
LEILÃO Nº01/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ.)**

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A Visita Técnica é de inteira responsabilidade da licitante, e, sua realização é FACULTATIVA. Caso a Licitante optar por não fazê-la, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da realização do evento, assumindo inteira responsabilidade. Optando em fazer a Visita Técnica, deverá ser agendada previamente, pela licitante, de acordo com a sua conveniência, pelo telefone (17) 3272-9000, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e, será realizada até o dia que antecede a data da entrega dos envelopes.

4.2. A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo Telefone (17) 3272-9000, no horário normal de expediente.

4.3. No horário marcado, um funcionário da Prefeitura estará à disposição dos interessados para atestar as visitas, sendo todas as despesas para participação da vistoria a cargo dos proponentes.

4.4. Cada representante somente poderá representar uma empresa na vistoria técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, apresentando documento original com foto, que deverá ser entregue no ato da visita.

4.5. Efetuada a Visita Técnica no Recinto de Exposições, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura emitirá o “Atestado de Visita”, onde o mesmo deverá ser apresentado no Envelope nº 1 “Documentação de Habilitação”.

4.6. Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer dos itens desta Cláusula.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1. Para fins de disputa na licitação, será vencedor o licitante que oferecer a “MAIOR LANCE”.

5.2. O preço mínimo a ser cobrado pela permissão de uso deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) levando-se em consideração o porte do evento que se pretende explorar, o prazo de vigência do Termo de Outorga.

5.3. As propostas cujos valores apresentados sejam inferiores ao estabelecido no item anterior serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

6. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO: (Modelo - Anexo V)

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2.1 Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.4. O representante não poderá se manifestar ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

7.1. As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para a entrega dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e de “Proposta Comercial”.

7.2. Os referidos esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou poderão ser entregues diretamente para a Comissão



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Municipal de Licitações, nas dependências da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI - SP, sito à Rua Dr. Cunha Jr. 242, Centro, das 09h00 às 15h00.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital.

8.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do procedimento as pessoas jurídicas que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 TCE); e) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

8.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL, conforme modelo - Anexo VI, de enquadramento como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2.006, Lei Complementar nº 147/2.014, e I.N. 103/07 do DNRC, ou a documentação relativa ao enquadramento das mesmas (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL).

8.4. O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome Credenciado as extensões ME, MEI ou EPP, e não apresentando a declaração juntamente com a Certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, aplicáveis ao presente certame.

8.5. A não entrega da Comprovação de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual - MEI, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela legislação correlata.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL (MAIOR LANCE)

9.1. A proposta deverá ser impressa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.2. Os licitantes devem apresentar proposta financeira de acordo com o Projeto Básico - Anexo I, deste edital.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital, e que mesmo após as diligências necessárias, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.

9.4. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação inferior à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9.5. A proposta de preços deverá conter (Modelo - Anexo IX):

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) Modalidade e número da licitação;

c) Especificação da prestação do serviço conforme este Edital e Anexos;

d) Preço global ofertado, conforme modelo sugerido da proposta;

e) Condições de pagamento;

f) Validade da proposta de 90 (noventa) dias;

g) Declaração de que tem pleno conhecimento do edital, seus anexos e todas as informações, das condições do objeto desta licitação e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para receber a outorga de permissão de uso;

h) Estimativa de Público: 20.000 mil pessoas durante o período de realização do evento (03 dias);

i) Duração do evento; e,

9.6. O preço global ofertado deverá ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7. Em caso de divergência entre o preço em algarismo e por extenso prevalecerá o preço indicado por extenso.

9.8. A ME/EPP que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2002, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, ou ainda na fase de credenciamento, quando constituir representante para acompanhar os atos de abertura dos envelopes, deverá entregar Declaração de enquadramento como ME, MEI ou EPP, conforme Anexo VI, ou a Certidão simplificada da junta comercial, quando for o caso.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O Envelope nº 01 de cada empresa proponente deverá conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação;

10.2. Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados a comprovação de documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Consoante a Lei supracitada, dada a peculiaridade do objeto licitado e visando garantir a participação de empresas com capacidade para cumprir com as obrigações estabelecidas, deverá ser exigido dos licitantes:

10.4. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunto com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND, relativo ao ICMS, SENDO AS CERTIDÕES DE DÉBITOS INCRITOS E NÃO INSCRITOS, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) C.R.F. junto ao F.G.T.S.;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa).

10.5. Comprovação da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida por cartório da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data aprazada para a abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa deverá apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço.

10.6. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

- a) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- b) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$
- c) $GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

10.7. Comprovação da Qualificação Técnica:

10.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Leilão descrita, relativos à execução dos serviços de organização de eventos, contemplando:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 1) a promoção e organização de espetáculo musical, com atração nacional ou internacional;
- 2) promoção e organização de festival de montarias – rodeio;
- 3) a instalação de parque de diversões e;
- 4) a instalação de praça de alimentação, assim considerados de acordo com o percentual mínimo descrito na tabela abaixo, relativo aos itens de maior relevância ao objeto licitado, e em conformidade com a Súmula 24 do TCESP:

Item	Qtde Estimada	Qtde Mínima	Percentual
Público	20.000	10.000	50 %

5. Caso o licitante não tenha sido o executor dos serviços acima solicitados, apresentar os contratos dos prestadores de serviços dos eventos que está apresentando o atestado.

10.7.2. Dada a complexidade do evento e a sua tradição, admitir-se-á a somatória de atestados relativos a quantidade de público, desde que os eventos atestados contem com duração mínima de 2 (dois) dias, e contemplem as mesmas características do objeto da permissão, disposto no subitem anterior.

10.7.3. Os atestados apresentados deverão conter no mínimo informações relativas ao número de público, duração do evento e, atividades e características do evento. Os atestados cujas especificações não atenderem as disposições acima, não serão considerados para efeitos de aferição da qualificação operacional do licitante.

10.7.4. A comprovação de aptidão acima, deverá ser efetuada através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, podendo assim comprovar com a mesma complexidade, área e serviços compatíveis ao objeto licitado;

10.7.5. No(s) Atestado(s) apresentado(s) pede-se **PREFERENCIALMENTE** que seja(m) destacado(s) com caneta “Marca Texto”, o(s) Item(ns) a ser(em) considerado(s) para a devida aferição(ões).

10.7.6. Atestado de visita técnica assinado pelo servidor responsável (facultativa) conforme modelo ANEXO III.

10.7.6.1 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamento futuros que estejam desavençada técnicas ou financeiras com a contratante (conforme modelo Anexo IV).

NOTA 1. A não realização da Visita Técnica não constitui motivo para inabilitação do licitante. Porém, considerando a faculdade pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.8. Outras Comprovações/Certidões

a) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo VII;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado, com a denominação ou razão social da licitante e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo VIII. Atestado de Visita Técnica ou a Declaração, conforme modelos - Anexos III e IV.

10.9. Em hipótese alguma será concedido prazo para complementação ou retificação de documentação.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado:

- a) Se a licitante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) Se a licitante for filial todos os documentos deverão estarem em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação".

10.12. Não se enquadram no subitem 10.11 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.13. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.15 Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, para efeito de compor o original ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Municipal de Licitações.

10.16. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.18. Os documentos emitidos por meio eletrônico estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade pela Comissão Municipal de Licitações.

10.19. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus Anexos.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO:

11.1. No dia e hora fixados a Comissão Municipal de Licitações procederá à abertura dos envelopes “Documentação para Habilitação” dos licitantes.

11.2. A Comissão de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário.

11.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de documento apresentado ou que não impeça a cabal comprovação dos critérios de regularidade legalmente exigidos para habilitação do licitante.

11.4. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5. Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e esta ser vencedora do certame, sua regularização dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2.006.

11.6. Em não havendo regularização consoante previsão do item acima, implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.7 Em não havendo interessados entre os licitantes remanescentes, em cumprir os termos e condições previstas na cláusula 11.6, poderá a Administração Municipal, convocar os demais classificados, na respectiva ordem, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogar a licitação.

11.8. Por ocasião do julgamento dos envelopes nº 2 “Documentação/Habilitação”, havendo manifesto em ata a intenção de interposição de recurso por qualquer um dos licitantes participantes, abrirá o prazo recursal ou caso haja ausência de representantes das licitantes à sessão pública, a Comissão fará a intimação dos atos referidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.10. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preços”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.11. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preços” das licitantes habilitadas.

11.12. Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Municipal de Licitações, nos termos da legislação vigente.

11.14. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que ocorrer.

11.15. Havendo desistência expressa de todos os licitantes à interposição do recurso previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Licitação poderá adjudicar o objeto.

11.16. A Comissão de Licitação promoverá o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital.

11.17. Por ocasião do julgamento dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”, havendo manifesto em ata a intenção de interposição de recurso por qualquer um dos licitantes participantes, será realizado o julgamento na própria sessão de julgamento.

11.18. Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.19. As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar a Maior Oferta.

11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público.

11.21. Todos os documentos e propostas serão rubricados, preferencialmente, pelos licitantes presentes que desejarem e pela Comissão Municipal de Licitações.

11.22. Qualquer manifestação a respeito de habilitação de licitantes ou impugnação de propostas, pelos interessados, poderá ser feita durante as reuniões, no momento determinado para tal pela Comissão Municipal de Licitações.

11.23. O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR LANCE, em moeda nacional, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

12.1. É facultado ao licitante, nos termos dos artigos 165, da Lei nº 14.133/2021 a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO ao presente edital, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

b) RECURSO, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Municipal de Licitações, dos seguintes atos:

b.1) Habilitação e/ou inabilitação dos licitantes e classificação e/ou desclassificação das propostas, à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-la subir ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão.

b.2) Da anulação ou revogação deste Edital, dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-la subir ao Prefeito.

12.2. O recurso previsto no subitem 12.1, alínea “b”, deste edital terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

12.4. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a licitante.

12.5. As razões de impugnação ao presente edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Tanabi, situada à Rua Dr. Cunha Jr. 242, Centro, todos os dias uteis das 09h00 às 15h00, bem como, poderão ser também encaminhadas por meio eletrônico eficaz dentro do prazo fixado neste edital.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio de fax ou por outro meio eletrônico eficaz.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação e a homologação do presente certame competem ao Prefeito do Município, após o julgamento e o decurso dos prazos recursais ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico - ANEXO I, bem como na minuta do termo de outorga onerosa de uso.

14.2. A festa será fiscalizada pela Comissão Organizadora do Evento, com plenos poderes, devendo a vencedora do certame, seguir todas as recomendações da referida comissão. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário, na execução do objeto, poderá ser realizada desde que autorizada pela Comissão Organizadora.

15. TERMO DE OUTORGA ONEROSA DE USO:

15.1. Encerrado o processo licitatório o licitante vencedor será convocado para firmar o termo que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e subsidiariamente pela Lei Civil.

15.2. Como condição para assinatura do termo deverá a licitante vencedora apresentar os documentos comprobatórios, conforme exigido no Projeto Básico.

15.2.1. Na hipótese da licitante vencedora efetuar a subcontratação dos serviços de montagem da estrutura e realização do rodeio, deverá apresentar os documentos, em nome da empresa subcontratada, oportunidade em que deverá apresentar o respectivo contrato da prestação desses serviços.

15.3. O licitante vencedor decairá do direito à contratação se deixar de assinar o Termo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme anexo I, sem justificativa aceita pela Prefeitura, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o Termo, decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentar antes do decurso do prazo estabelecido no subitem anterior e desde que devidamente fundamentada.

15.5. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 15.2, o fato, em si, constituirá inadimplência, aplicando-se, a critério da Administração, as disposições contidas nos itens 11.6 e 11.7 deste Edital, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

16. DO RECOLHIMENTO DA OFERTA:

16.1. O valor a ser recolhido aos cofres públicos em conta específica indicada pela PERMITENTE deverá ser pago da seguinte forma:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a) parcela única em até 05 dias da assinatura do contrato, com depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tanabi, que será indicada no contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. A PERMISSONÁRIA prestará garantia de execução do contrato no valor de equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total (global) do Termo Contratual, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 96 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; e,
- c) Fiança bancária.

17.1.1. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações da PERMISSONÁRIA, devendo esta efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto em legislação específica.

17.1.2. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações.

17.2. A PERMITENTE se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no Termo.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a PERMISSONÁRIA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da hora em que for notificada.

17.4. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do termo e desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

17.5. Na hipótese de Prorrogação do prazo, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar Prorrogação do prazo de validade da garantia.

17.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela PERMITENTE à PERMISSONÁRIA, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO DE USO

18.1. As especificações e condições gerais da permissão de uso, são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e na Minuta do Termo de Outorga de Permissão Onerosa de uso (Anexo II) do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA/PERMITENTE:

19.1. Disponibilizar à licitante/permissionária o espaço público destinado a outorga de uso no período estabelecido.

19.2. Notificar a licitante/permissionária, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 19.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 19.4. Notificar a licitante/permissionária, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- 19.5. Acompanhar, fiscalizar e atestar cumprimento das obrigações pactuadas.
- 19.6. Arcar com os pagamentos dos seguintes shows:
 - 19.6.1. Dia 29 de junho de 2023 – Show com a dupla Fernando & Sorocaba;
 - 19.6.2. Dia 30 de junho de 2023 – Show com a dupla Guilherme & Benutto;
 - 19.6.3. Dia 01 de julho de 2023 – Show com a dupla Diego & Victor Hugo;
- 19.7. Arcar com pagamento do ECAD;
- 19.8. Entregar o recinto, na assinatura do contrato, limpo, roçado e livre de bens e pessoas, para que a permissionária possa executar o objeto da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/PERMISSIONÁRIA

- 20.1. Manter condições que possibilitem a execução do objeto licitado, a partir da data de assinatura do termo de outorga originado deste certame.
- 20.2. Instalar às suas expensas toda a infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto desta permissão de uso.
- 20.3. Executar o objeto da licitação de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Anexo I - Projeto Básico e das previsões contidas no Edital.
- 20.4. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do objeto licitado. A licitante/permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da licitante/permissionária, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da licitante/permissionária e a Prefeitura.
- 20.5. Conservar o imóvel, materiais e equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo (bem como a execução da limpeza diária do recinto) e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.
- 20.6. Obter as autorizações e as licenças dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal, que se fizerem necessárias ao exercício do encargo desta Permissão de Uso, assumindo o compromisso de manter-se em dia com as suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes, notadamente os de natureza fiscal e sanitária.
- 20.7. Arcar com toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do objeto da licitação, bem como da atividade para a qual a presente autorização é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários e, cabendo à licitante/permissionária providenciar, especialmente, os alvarás, ART's e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

20.8. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, tendo como agente a licitante/permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

20.9. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo as especificações do Anexo I - Projeto Básico.

20.10. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da licitante/PERMISSIONÁRIA.

20.11. Assegurar o acesso ao imóvel objeto da Permissão de Uso aos servidores da Prefeitura, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

20.12. Contratar seguro que contemple eventual indenização por acidentes com terceiros e que resguarde o Patrimônio Público. O valor a ser contratado deverá levar em conta a dimensão do evento e o público estimado. O seguro contratado deverá ser comprovado perante a Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias antes do início da realização das atividades do evento.

20.13. Desocupar o imóvel e restituí-lo à Prefeitura, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do encerramento do evento, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, respondendo pelos eventuais prejuízos causados ao Patrimônio Público, por meio da devida indenização ou reparação do bem ao seu estado original.

20.14. Não usar o imóvel senão na finalidade prevista no objeto da licitação.

20.15. Atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as Leis Federais nºs 10.098/2.000 e 13.146/2.015, inclusive dentro do espaço reservado para shows e apresentações.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante/permissionária sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Advertência Escrita.

b) Multas, nos seguintes percentuais:

b.1) 20% (vinte por cento) do valor total da permissão de uso, quando a licitante/permissionária se recusar a assinar o termo de outorga, em observância ao disposto na lei Federal nº 14.133/2021;

b.2) Diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da permissão pago em atraso;



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão de uso relativo ao serviço não realizado e/ou por descumprimento das demais obrigações contratuais;
b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da permissão de uso quando o descumprimento total ou parcial das obrigações resultar no prejuízo da qualidade do evento.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.1.1. A critério da Prefeitura, dependendo do dano acarretado pelo não pagamento do valor da permissão, a penalidade prevista na alínea “b.2” do subitem 21.1, poderá ser desconsiderada em detrimento da aplicação da multa prevista na alínea “b.3” do mesmo subitem.

21.2. A penalidade de advertência, será aplicada pela Prefeitura, nos casos referentes ao procedimento licitatório.

21.3. As penas de advertência e multas serão aplicadas pela Prefeitura.

21.4. O impedimento de licitar e contratar, como penalidade, será aplicado pelo Prefeito.

21.5. Na aplicação das penalidades de advertência e multa será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

21.7. Na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

21.8. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

21.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

21.10. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto, e não eximem a licitante/permissionária de plena execução do objeto contratado.

22. DO PRAZO DA OUTORGA E PRORROGAÇÃO:

22.1. O prazo de vigência do termo de outorga de permissão de uso iniciar-se-á na data de sua assinatura, e vigorará até 10 de julho de 2023, tendo sua eficácia adstrita aos períodos de permissão de uso em que ocorrer a ocupação do recinto para a realização do evento, e desmonte do evento.

22.2. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública e a pedido da PERMISSONÁRIA, o período da outorga de permissão de uso poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 dias antes do seu vencimento.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. A execução do Termo de Outorga será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Serviços Gerais**.

23.2. A fiscalização será exercida no interesse da PERMITENTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

23.3. Quaisquer exigências por parte da **Secretaria Municipal de Serviços Gerais** inerentes ao fiel cumprimento deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela PERMISSONÁRIA, sem ônus para a PERMITENTE.

23.4. A PERMITENTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do evento, bem como os materiais/equipamentos e outros utilizados, se em desacordo com o Termo, Edital e seus Anexos.

23.4.1. Constatadas irregularidades no objeto, a PERMITENTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Anexo, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Havendo irregularidade, as mesmas deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela PERMISSONÁRIA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

24.2. É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da prestação do serviço. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. A normatização aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, se conflitantes com as condições e exigências deste edital, preponderarão sobre as últimas.

24.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Municipal de Licitações.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

24.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7. A tolerância da Prefeitura com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Adjudicatária não importará de forma alguma em alteração ou novação.

24.8. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.10. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações para os casos porventura omissos.

24.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

24.12. A Adjudicatária deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a habilitação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação, em sentido contrário.

24.14. Obriga-se no Termo de Outorga não só a PERMISSIONÁRIA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

25. DOS HERDEIROS OU SUCESSORES:

25.1. Obriga-se no Termo de Outorga não só a PERMISSIONÁRIA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

26 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) ANEXO I - Projeto Básico
- b) ANEXO II - Minuta do Termo de Outorga de Permissão Onerosa de Uso/Extrato/Instrução TCESP;
- c) ANEXO III - Modelo "Atestado de Visita";
- d) ANEXO IV - Modelo "Declaração, caso a Licitante opte por não realizar a Visita Técnica";
- e) ANEXO V - Modelo "Carta de Credenciamento";
- f) ANEXO VI - Modelo "Declaração para ME / EPP";
- g) ANEXO VII - Modelo "Declaração Menor 18 Anos";
- h) ANEXO VIII - Modelo "Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar";



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- i) ANEXO IX - Modelo “Proposta Comercial/Oferta”;e,
- j) ANEXO X - Termo de Ciência e Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Tanabi, 26 de abril de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 86/2023. LEILÃO Nº. 01/2023.

ANEXO I PROJETO BÁSICO:

DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro” localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº, para o apoio e realização da Festa de Peão de Tanabi 2023, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A festa popular denominada Festa de Peão 2023, considerada no Município como um dos maiores eventos culturais e econômicos de nosso calendário, cuja tradição é mantida há mais de 03 (três) décadas, vem sendo realizada através de terceiros e por meio Leilão.

2.2. Trata-se de uma festa com oportunidade de negócios e entretenimento que movimenta a economia do município e região, e de sucesso comprovado ao longo de todas as suas edições.

2.3. A opção pela “terceirização” da festa, mantida no formato “portões abertos” ao recinto, e com a realização de shows artísticos e rodeio, demonstrou ser uma opção economicamente viável ao Município e ao Erário, uma vez que reduz substancialmente o gasto público com a festa em comemoração ao aniversário da cidade e aberto gratuitamente à população.

2.4. Por essa razão, usando do poder discricionário que detém a Administração Pública, torna-se conveniente e salutar que seja o uso do recinto no período em referência, realizado por meio de permissão de uso a título precário, mediante prévio procedimento licitatório. Posto isto, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A referida permissão de uso tem amparo na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO DE USO:

4.1. DA ABRANGÊNCIA DO OBJETO:

a) O objeto da permissão de uso abrangerá:

a.1) A realização, apoio e exploração comercial da Festa do Peão de Tanabi 2023, contemplando rodeios em touros e cavalos.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a.2) A realização e exploração comercial de shows musicais.
- a.3) A exploração comercial do espaço público no Recinto destinado a praça de alimentação, vestuário, comércio de artigos de armarinhos e bijuterias em geral durante o evento, com a montagem de barracas e demais equipamentos por conta da PERMISSONÁRIA, inclusive de veículos publicitários.
- a.4) A montagem e exploração comercial de “Parque de Diversões”.
- a.5) A comercialização e distribuição de bebidas em geral, em caráter exclusivo pela permissionária durante o período estabelecido para o uso do Recinto.
- a.6) A realização e exploração comercial de eventos de exposições de animais, veículos automotores e maquinários agrícolas, dentre outras, durante o período de outorga de uso.
- a.7) A exploração e comercialização, em caráter exclusivo pela PERMISSONÁRIA, das áreas que integram o Recinto, destinadas a estacionamento de veículos automotores.
- a.8) A exploração e instalação de veículos de publicidade (tais como painel de Led e formato de triedro, cortina de LED, dirigível com merchandising, mobiliários aéreos de divulgação, dentre outros) para dar maior visibilidade do evento e aos produtos por ela comercializados ou autorizados, dentro dos limites do RECINTO.
- a.9) A exploração de outras atividades comerciais não elencadas anteriormente e que integrem o evento de que trata o objeto do presente Leilão.

4.2 – DA ESTRUTURA DO EVENTO:

4.2.1. FECHAMENTOS/BRETES/ARENA

- fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura, conforme a necessidade do evento.
- fechamento da arena/curral com estrutura metálica galvanizada vazada com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 de comprimento por 2,20 metros de altura, linha de bretes completos lado direito e esquerdo, compatível com o evento; - 200 metros grades de proteção medindo 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento do público, necessário para a realização das montarias;
- grades de proteção medindo 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento do público, conforme a necessidade do evento.

4.2.2. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

- Sistema de Som P-A,
- Torres de Delay e gravação.
- 51 Caixas Tipo Line Array Sistem com resposta de frequência 100 hza 18 khz potência, 2000 wRMS, AES. com Bumpers de acordo com área a ser sonorizada. P-A e ou Torres de Delay. 36 caixas Sub graves com 2 falantes de 18 polegadas



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

mínimo de 2400 watts cada, resposta def requência 28Hz -115Hz, distribuído de acordo com a área a ser sonorizada. Quantidade de amplificadores de acordo como Sistema de Caixas Lin e Array.

- 08 Processadores Digitais Estéreos de 8 saídas e 4 entradas. Cabeamento Completo para Caixas e Energia.

- 02 Main Power com distribuição de energia, conforme as normas da ABNT.

- 02 Consoles Digitais de 64 canais de entrada e 24 de saídas, P-A. Pré de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 24 EQ gráficos de 31 bandas, memórias de cena com backup em cartão Compact, ou Pendrive. Acesso rápido das funções, 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCA's e Fonte ou Console acordo com Rider técnico de cada banda. Sistema de Som Monitor (BackLine).

- 02 Consoles Digitais 64-canais de entrada e 32-saídas, Monitor Prés de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés, 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos.

- 12 Eqgráficos de 31 bandas, memórias de cena com backup em cartão Compact, ou Pendrive. Acesso rápido das funções, 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCA's e Fonte. O Console é de acordo com Rider técnico de cada banda ou orquestra. Sendo um para uso e outro para reserva, ou, segunda banda.

- 12 Caixas de Monitores 2-vias. 800 Watts RMS AES, cada.

- 05 Amplificadores digitais com DSP, para monitores, 1500 watts RMS AES por canal. - 03 Amplificadores com caixas para guitarras, valvulados 100 Watts.

- 01 Amplificador valvulado 300 w, com caixa para instrumento C. Baixo comum a caixa com oito autofalantes de 10 para cada sistema.

- 04 caixas subgraves 2x18-2400 Watts cada sistema de SideFill. - 08 caixas Line Array 03 vias, com resposta de frequência 100 hza 18 khz potência, 2000 w RMS, AES, sistema Side Fill. - 02 caixas sub graves 2x18

- retorno para bateria e percussão.

- 01 Bateria 3 Tonse 02 SD Acústica compeles Novase 4 estantes de Pratos Banco e Estante de caixa. - 01 Multicabo espaguetado, com 3 splitters 64 vias, e 100 metros de comprimento até a house mix, e duas pontas de 20metros, para monitor.

- 12 caixas acústicas trapezoidais long-trol de três vias, graves, médias e agudas, e 1.600 w RMS AES cada. - 08 caixas acústicas monitores, com duas vias (resposta de 80 hza 18 kz, 800 w RMS AES cada.

- 02 multvias com multipinos 20 vias, espaguetadas e isoladas, com 350 metros cada, com conector esxlr macho e fêmea.

- 02 cabos PP, para distribuição de energia, três vias de 16mm, contendo conexões steck 2P+T de 64 amperes, com no mínimo 350 metros de comprimento cada cabo. 30 metros de passa cabos de quatro vias, emborrachado, com tampa de acesso e isolamento protetora.

- 08 sistemas de comunicação sem fio, com baterias e carregadores, para toda equipe nas bases técnicas. - 02 sistemas de gerenciamento assistidos, de torres de Pavia DANTE, com monitores de vídeo, (housemix).



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 200 Cabos para Microfones 05-08 e 10 metros XLR.
- 04 Sub Snack 12 Vias Multipinos com quatro Cabos Multipinos mesmo padrão. - 12 Mult vias de 12 vias, multiplicadas. - 04 Mult Vias Com XLR-MF 5 e 10 metros.
- 10 Cabos longos e médios para instrumentos P10 x P10.
- 12 Extensões com cinco tomadas para distribuição AC no palco. - Microfones e Direct Box Ativo de Acordo Rider das Bandas.
- 08 Microfones transmissores, bastão e receptor, sem fio, frequências variáveis sem UHF, escolha automática de canais segrupos de frequência com Cápsula Hipercar diod, e Antena e Distribuidor Booster.
- 12 Sistemas de Monitores sem fio com transmissão UHF, com fones.
- 10 Sistemas de Monitores Fones com fio.
- 18 Direct Box Ativos.
- 48 Pedestais para Microfones com cachimbo curto, médio e grande. - 16 Microfones Boom para coral e todo cabeamento necessário para o sistema.
- 02 Aparelhos toca CDs e PenDrives com Mixer.
- Equipes com oito técnicos de som, oito auxiliares técnicos e carregadores, transporte, montagem e desmontagem.
- Iluminação de grande porte com:
 - 02 Mesas de controle DMX Digital profissional tipo avolite egran MA, com monitores touche no mínimo oito saídas (Universos).
 - 16 Bufers DMX (amplificadores de sinal)
 - 64 Refletores tipo par 64 tris led full color, 12 watts RGBW.
 - 48 Refletores alumínio par 64/5, lâmpadas 1000 watts.
 - 24 Canhões elipsoidais 750 watts com íris.
 - 16 Mini Brutt 6 lâmpadas DWE 650.
 - 08 MiniBrutt 4 lâmpadas DWE650.
 - 02 Máquinas de fumaça com líquido haze.
 - 02 Ventiladores para máquina de fumaça.
 - 16 Strobos de led(x-5 ou similar) 12 canais.
 - 16 Ribaltas led RGBWA Full color 15w, IP-6532 Moving head 16 canais tipo beam.
 - 24 Moving wash leds com zoom mínimo 12 watts.
 - 02 Main power distribuidor de energia com cabos de AC.
- 01 Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, nas seguintes medidas: 14 x 10 x 05 altura, com 06-pés, 06-sleevs, 06-Paus de carga, 06-Bases, 06-talhas e com 04- linhas.
- 01 Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, (gol) de 12x6 altura, com 02 - sleeve, 02-paus de carga, 02-bases, 02- talhas.140 canais de dimer, cada com 4000 w por canal. - Cabeamento e extensões de AC geral.
- 01 técnico especializado para operar luz.
- Mão de obra: montagem, desmontagem e operador.

4.2.3. GERADORES DE ENERGIA:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 02 Geradores de 260-290 kVA - Tensão 220/127 - (01 uso principal e 01 emergência), com intertravamento elétrico e mecânico, silenciado, blindado acusticamente, com fechamento nas laterais sem grades com operador, manutenção preventiva e combustível a diesel, destinado para som e iluminação dependencial palco show, bretes, camarote.
- 02 Geradores de 180 kVA - Tensão 220/127 - (01 uso principal e 01 emergência), com intertravamento elétrico e mecânico, silenciado, blindado acusticamente, com fechamento nas laterais sem grades com operador, manutenção preventiva e combustível a diesel, destinado para som e iluminação dependencial palco show, bretes, camarote.
- Apresentar características técnicas do grupo motor-gerador.
- Apresentar desenho indicando a localização e características da chave de comutação de fontes.
- Apresentar a carga a ser instalada de forma detalhada (Ex. Quantidade, tipo e potência de lâmpadas, som).
- Apresentar diagrama unifilar elétrico e funcional com detalhes do intertravamento (Elétrico e mecânico).
- Apresentar ART (Anotação de responsabilidade técnica, expedida por profissional habilitado no conselho regional de engenharia (CREA), devidamente assinada com o comprovante de pagamento.
- De responsabilidade da permissionária o fornecimento e instalação de cabo elétrico entre Rede de energia elétrica concessionária ao grupo gerador.
- De responsabilidade da contratada as instalações elétrica do evento, devendo manter disponível 01 eletricista durante o período da festa.
- Indicação de profissional junto ao órgão de Defesa Agropecuária, que será responsável pelo transporte dos animais e realização do rodeio;
- Disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.

4.2.4. PAINEL DE LED

03 Painéis de Led Indoor P-04 (AltaResolução) - SMD-512 pcs Brilho \geq CD 1000m2 - Angulo de Visão 120o - RGB; Medidas 4 x 3 metros.

4.2.5. SANITÁRIOS QUÍMICOS

- mínimo de 100 banheiros químicos e sistema de pias para atendimento do público. Sendo 94 Standard e 06 PNE para uso em 03 (três) dias com limpeza e manutenção diária.

4.2.6. PROJETO

- projeto técnico de combate a incêndio e pânico referente a festa para realização e emissão de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).
- instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência, e outros mais; caso necessário, e conforme necessidade do órgão vistoriador em todos os locais de realização dos eventos.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2.7. CONTROLE DE ACESSO

- mínimo de 06 unidades de catracas para controle de público, com validadores, para contagem de público de modo a garantir que o mesmo não ultrapasse o limite de público estipulado no AVCB.

4.2.8. TENDAS E PIRÂMIDES

- mínimo 12 Tendas Piramidais medindo 10x10 metros, base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000, com 3 metros de altura lateral em relação ao solo para uso nas portarias.

4.2.9. SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTAS

Deverá a empresa contratada dispor de no mínimo 100 seguranças por dia durante todo evento, bem como brigadistas, na quantidade suficiente para atendimento ao público do evento.

- Manter a segurança e o controle de acesso 24 horas por dia durante todo o tempo de realização do evento;

- Instalar câmeras filmadoras de segurança de boa resolução, em quantidade suficiente para abranger todo o espaço do evento, sendo: todas as portarias, praça de alimentação, setor de sanitários, arena, arquibancadas, fundo de bretes, estacionamento dos camarotes.

4.2.10. PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

Fazer mencionar nas publicidades faladas e escritas que o evento é de realização da Prefeitura e Câmara Municipal de Tanabi

; - Fazer constar nas publicidades escritas o logotipo do evento e o da Prefeitura Municipal de Tanabi em posição de destaque;

- Permitir que a Prefeitura Municipal de Tanabi afixe no local do evento, anúncios informativos de suas ações institucionais, em locais que escolher e dê ampla visibilidade, por meio de faixas, painéis e/ou Telões de Led;

- Inserir em seus painéis dentro do recinto, informativos institucionais de ações da Prefeitura Municipal de Tanabi, na forma fornecida em mídia pela Prefeitura.

- Divulgar durante no mínimo de 15 (quinze) em 02 (duas) rádios locais e regionais, 02 (dois) jornais regionais, carros de som em toda a cidade, impulsional mídias sociais (face, instagram)

- Exploração dos muros que circundam o recinto.

- Fornecimento de 01 fotógrafo profissional especializado na área e rodeio;

4.2.11. CAMAROTES, ARQUIBANCADA COBERTA E BOATE.

- Deverá a empresa vencedora instalar camarotes, que deverão ser cobertos e decorados, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio para nivelamento na altura da



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

arena, com a devida apresentação das ARTS, nas formas e quantidades mínimas a seguir:

a) mínimo de 100 (cem) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, nas dimensões mínimas de 5 m², contando com corredor de passagem de no mínimo 1 m de largura.

a.1 deverão ser destacados 10 (dez) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, que deverá ser colocado à disposição da Prefeitura para a comissão designada pelo Executivo, o pessoal de apoio e fiscalização.

- A Capacidade dos camarotes de que trata o item “a” poderá ser ampliada, respeitando a proporcionalidade quando as medidas, situação em que poderá haver a diminuição da quantidade ofertada.

- Enfeitar o laude de entrada dos camarotes com tendas estilo pirâmide ou equivalente às atuais usadas para eventos dessa natureza com iluminação;

- serviço de bar personalizado;

- banheiros exclusivos;

- Arquibancada cobertas com lonas anti chamas; montadas em 02 módulos, medindo 495 m² de cada lado, sendo que qualquer alteração quanto a estrutura de arquibancada, deverá ser autorizada pela Comissão da Festa.

- Boate e Lounge, compatível com a estrutura dos camarotes.

4.2.12. ESTRUTURAS PARA ALIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO E ENTRETENIMENTO

- Instalar praça de alimentação para atendimento à demanda do evento com barracas de octanorm ou similares com cobertura por pirâmides e praticar preços compatíveis com a média de mercado na comercialização dos produtos;

- A Permissionaria terá direito de explorar a praça de alimentação, estacionamento, venda de camarotes, arquibancadas cobertas e boate.

- Poderão ser cobrados os seguintes valores máximos:

Estacionamento – R\$50,00 (cinquenta reais)

Camarotes – 3.000,00 (três mil reais);

Água – R\$ 5,00 (cinco reais)

Refrigerante – R\$ 6,00 (seis reais)

Cerveja – R\$ 7,00 (sete reais)

4.2.13. ACESSIBILIDADE

- Promover a sinalização do evento com placas indicativas quanto à entrada de menores, conselho tutelar, proibição de bebida alcoólica para menores de 18 anos, sanitários, praça de alimentação, estacionamentos, camarotes, ambulância, espaço de deficientes físicos, saídas de emergência e todas as que se obrigam em razão da segurança;

-Destinar espaço reservado para deficientes físicos com estrutura de acesso e permanência adequada.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2.14. EQUIPE DE PRODUÇÃO

- Equipe para apoio, planejamento, organização e execução da Festa do Peão.

4.2.15. PÓRTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

- Produtor de vídeo para captação e edição das melhores montarias de cada noite entregando mais um vídeo adicional para o responsável ao final do evento;

- Poderá ser realizada a transmissão ao vivo do Rodeio;

- Adesivagem dos bretes, com logos e nome dos patrocinadores, contratação de profissional de rodeio para realizar a cobertura do evento com transmissão via internet.

4.2.16. DO RODEIO E PREMIAÇÕES:

I – Alojamento para acomodação de peões e equipe de rodeio;

II – Diárias de Alimentação para peões e equipe de rodeio

III – Espaço adequado para alojamento de boiadas e tropas;

IV – Premiação em dinheiro do rodeio em touros no valor de:

a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

1. Lugar: R\$ 8.000,00

2. Lugar: R\$ 5.000,00

3. Lugar: R\$ 4.000,00

4. Lugar: R\$ 3.000,00

5. Lugar: R\$ 2.000,00

6. Lugar: R\$ 600,00

7. Lugar: R\$ 600,00

8. Lugar: R\$ 600,00

9. Lugar: R\$ 600,00

10. Lugar: R\$ 600,00

V – Premiação em dinheiro do rodeio em cavalos no valor de:

a) R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais):

1. Lugar: R\$ 7.000,00

2. Lugar: R\$ 5.000,00

3. Lugar: R\$ 3.000,00

4. Lugar: R\$ 2.000,00

5. Lugar: R\$ 1.000,00

6. Lugar: R\$ 800,00

7. Lugar: R\$ 700,00

8. Lugar: R\$ 500,00

VI – Premiação em dinheiro Prova do Laço no valor de:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

1. Lugar: R\$ 2.500,00



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. Lugar: R\$ 1.500,00

3. Lugar: R\$ 1.000,00

VII – Premiação em dinheiro Prova do Tambor no valor de:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

1. Lugar: R\$ 2.500,00

2. Lugar: R\$ 1.500,00

3. Lugar: R\$ 1.000,00

VIII – 02 Locutores Comerciais;

IX – Show pirotécnico todas as noites, atendendo a legislação específica, ou seja, fogos de vista, com no mínimo 05 minutos.

X – Fornecimento de roupa para a madrinha dos peões, princesa, princesa mirim e rainha da festa.

4.2.17. DOS SHOWS

- Constitui condição para participação da presente licitação o compromisso da licitante em realizar, as atividades relacionadas a realização e apoio de rodeio, bem como a disponibilização do palco, som, iluminação, montagem dos camarins dos shows musicais, nos moldes exigidos, conforme “rider técnico” de cada artista a ser apresentado pela permitente a permissionária:

- Dia 29 de junho de 2023 – Show com a dupla Fernando & Sorocaba;

- Dia 30 de junho de 2023 – Show com a dupla Guilherme & Benutto;

- Dia 01 de julho de 2023 – Show com a dupla Diego & Victor Hugo;

4.3. DA PERMISSÃO:

a) A permissão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer:

b) O acesso ao recinto e ao espaço reservado para shows e apresentações (Arena de Rodeio), será livre e gratuito à população, sendo vedado a cobrança de ingressos.

b1) A PERMISSÃO sÓ terá direito em proceder cobranças de ingressos para uso dos Camarotes, Boate, Parques / e outras recreações que se auferem lucros direta ou indiretamente, bem como, do estacionamento Privativo do Recinto.

4.4. DAS NORMAS GERAIS:

a) Para a realização das atividades acima elencadas, a PERMISSÃO poderá realizar subcontratações, sem que estas impliquem em relação jurídica com a PERMITENTE.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- b) A organização e exploração comercial do evento, será de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à PERMISSIONÁRIA, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.
- c) A PERMISSIONÁRIA poderá locar a terceiros, parte do espaço objeto da Permissão de Uso, para exploração comercial, exploração publicitária, camarotes, boates, estacionamentos de veículos, patrocínios, entre outros interesses ligados ao evento, sendo que, os valores decorrentes desses aluguéis ou cessões pertencerão exclusivamente à PERMISSIONÁRIA.
- d) As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, não sendo responsabilidade da PERMITENTE sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- e) A exclusividade se estende aos comerciantes que venham a comercializar bebidas e insumos no Recinto, sendo facultado à PERMISSIONÁRIA estabelecer, na sua relação contratual com os comerciantes que vierem a operar no EVENTO, cláusula de exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, insumos alimentícios, com relação a qual a PERMITENTE expressa a sua anuência.
- f) A PERMISSIONÁRIA ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores de BEBIDAS nas dependências do EVENTO para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras BEBIDAS ou insumos comercializados por terceiros.
- g) A PERMISSIONÁRIA deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, gastos de água, energia elétrica, projetos de aprovação do corpo de bombeiros, autorizações da justiça e polícias, prevenção e segurança total do evento, montagem e desmontagem de equipamentos;
- h) A permissão remunerada será outorgada em caráter precário e revogável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pela lei civil.

5. DOS CASOS OMISSOS:

5.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações para os casos porventura omissos.

Tanabi, 26 de abril de 2023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO:

“TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO AREA DE LAZER E RECINTO DE EXPOSIÇÕES “JOSÉ RIBEIRO”, POR TEMPO DETERMINADO”. LEILÃO Nº. 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023. CONTRATO Nºxxxx/2023

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI** situada na Rua Dr. Cunha Jr. 242, Centro, CNPJ. (MF) nº 45.157.104/0001-42, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Alexandre Silveira Bertolini, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, RG. nº , CPF. (MF) nº , residente e domiciliado na Rua , nº , nesta cidade, a seguir denominado simplesmente como PERMITENTE, e de outro lado a empresa , CNPJ. (MF) nº , IE. nº , com sede na , nº , Estado , Cep. nº , Fone () , neste ato representada pelo(a) sócio(a), o(a) Sr.(a) , CPF. (MF) nº , RG. nº - SSP/ , residente e domiciliado(a) na , nº , Estado , Cep. nº , Fone () , doravante denominada PERMISSONÁRIA, fica justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro” localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº, para o apoio e realização da Festa de Peão de Tanabi 2023, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA OUTORGA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do termo de outorga de permissão de uso iniciar-se-á na data de sua assinatura, e vigerá até 10 de julho de 2023, tendo sua eficácia adstrita aos períodos de permissão de uso em que ocorrer a ocupação do recinto para a realização do evento, e desmonte do evento.

2.2. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública e a pedido da PERMISSONÁRIA, o período da outorga de permissão de uso poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 A PERMISSONÁRIA licitante deverá pagar à PERMITENTE, o valor global de R\$, (_).



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2. O valor a ser recolhido aos cofres públicos em conta específica indicada pela PERMITENTE deverá ser pago a PERMISSONÁRIA em Parcela Única em até 05 dias da assinatura do contrato, com depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Municipal de Tanabi, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO DE USO:

4.1. DA ABRANGÊNCIA DO OBJETO:

a) O objeto da permissão de uso abrangerá:

a.1) A realização, apoio e exploração comercial da Festa do Peão de Tanabi 2023, contemplando rodeios em touros e cavalos.

a.2) A realização e exploração comercial de shows musicais.

a.3) A exploração comercial do espaço público no Recinto destinado a praça de alimentação, vestuário, comércio de artigos de armarinhos e bijuterias em geral durante o evento, com a montagem de barracas e demais equipamentos por conta da PERMISSONÁRIA, inclusive de veículos publicitários.

a.4) A montagem e exploração comercial de “Parque de Diversões”.

a.5) A comercialização e distribuição de bebidas em geral, em caráter exclusivo pela permissionária durante o período estabelecido para o uso do Recinto.

a.6) A realização e exploração comercial de eventos de exposições de animais, veículos automotores e maquinários agrícolas, dentre outras, durante o período de outorga de uso.

a.7) A exploração e comercialização, em caráter exclusivo pela PERMISSONÁRIA, das áreas que integram o Recinto, destinadas a estacionamento de veículos automotores.

a.8) A exploração e instalação de veículos de publicidade (tais como painel de Led e formato de triedro, cortina de LED, dirigível com merchandising, mobiliários aéreos de divulgação, dentre outros) para dar maior visibilidade do evento e aos produtos por ela comercializados ou autorizados, dentro dos limites do RECINTO.

a.9) A exploração de outras atividades comerciais não elencadas anteriormente e que integrem o evento de que trata o objeto do presente Leilão.

4.2 – DA ESTRUTURA DO EVENTO:

4.2.1. FECHAMENTOS/BRETES/ARENA

- fechamento em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura, conforme a necessidade do evento.

- fechamento da arena/curral com estrutura metálica galvanizada vazada com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 de comprimento por 2,20 metros de altura, linha de bretes completos lado direito e esquerdo, compatível com o evento; - 200 metros grades de proteção medindo 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento,



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de encaixe, possibilitando o isolamento do público, necessário para a realização das montarias;

- grades de proteção medindo 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, de encaixe, possibilitando o isolamento do público, conforme a necessidade do evento.

4.2.2. SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

- Sistema de Som P-A,
- Torres de Delay e gravação.
- 51 Caixas Tipo Line Array Sistem com resposta de frequência 100 hza 18 khz potência, 2000 wRMS, AES. com Bumpers de acordo com área a ser sonorizada. P-A e ou Torres de Delay. 36 caixas Sub graves com 2 falantes de 18 polegadas mínimo de 2400 watts cada, resposta def requênciã 28Hz -115Hz, distribuído de acordo com a área a ser sonorizada. Quantidade de amplificadores de acordo como Sistema de Caixas Lin e Array.
- 08 Processadores Digitais Estéreos de 8 saídas e 4 entradas. Cabeamento Completo para Caixas e Energia.
- 02 Main Power com distribuição de energia, conforme as normas da ABNT.
- 02 Consoles Digitais de 64 canais de entrada e 24 de saídas, P-A. Pré de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés. 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 24 EQ gráficos de 31 bandas, memórias de cena com backup em cartão Compact, ou Pendrive. Acesso rápido das funções, 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCA's e Fonte ou Console acordo com Rider técnico de cada banda. Sistema de Som Monitor (BackLine).
- 02 Consoles Digitais 64-canais de entrada e 32-saídas, Monitor Prés de mic da memorização dos ganhos de entrada dos prés, 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos.
- 12 Eqgráficos de 31 bandas, memórias de cena com backup em cartão Compact, ou Pendrive. Acesso rápido das funções, 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCA's e Fonte. O Console é de acordo com Rider técnico de cada banda ou orquestra. Sendo um para uso e outro para reserva, ou, segunda banda.
- 12 Caixas de Monitores 2-vias. 800 Watts RMS AES, cada.
- 05 Amplificadores digitais com DSP, para monitores, 1500 watts RMS AES por canal. - 03 Amplificadores com caixas para guitarras, valvulados 100 Watts.
- 01 Amplificador valvulado 300 w, com caixa para instrumento C. Baixo comum a caixa com oito autofalantes de 10 para cada sistema.
- 04 caixas subgraves 2x18-2400 Watts cada sistema de SideFill. - 08 caixas Line Array 03 vias, com resposta de frequência 100 hza 18 khz potência, 2000 w RMS, AES, sistema Side Fill. - 02 caixas sub graves 2x18
- retorno para bateria e percussão.
- 01 Bateria 3 Tonse 02 SD Acústica compeles Novase 4 estantes de Pratos Banco e Estante de caixa. - 01 Multicabo espaguetado, com 3 splitters 64 vias, e 100 metros de comprimento até a house mix, e duas pontas de 20metros, para monitor.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 12 caixas acústicas trapezoidais long-trol de três vias, graves, médias e agudas, e 1.600 w RMS AES cada. - 08 caixas acústicas monitores, com duas vias (resposta de 80 hza 18 kz, 800 w RMS AES cada.
- 02 multvias com multipinos 20 vias, espaguetadas e isoladas, com 350 metros cada, com conector esxlr macho e fêmea.
- 02 cabos PP, para distribuição de energia, três vias de 16mm, contendo conexões steck 2P+T de 64 amperes, com no mínimo 350 metros de comprimento cada cabo. 30 metros de passa cabos de quatro vias, emborrachado, com tampa de acesso e isolamento protetora.
- 08 sistemas de comunicação sem fio, com baterias e carregadores, para toda equipe nas bases técnicas. - 02 sistemas de gerenciamento assistidos, de torres de Pavia DANTE, com monitores de vídeo, (housemix).
- 200 Cabos para Microfones 05-08 e 10 metros XLR.
- 04 Sub Snack 12 Vias Multipinos com quatro Cabos Multipinos mesmo padrão. - 12 Mult vias de 12 vias, multiplicadas. - 04 Mult Vias Com XLR-MF 5 e 10 metros.
- 10 Cabos longos e médios para instrumentos P10 x P10.
- 12 Extensões com cinco tomadas para distribuição AC no palco. - Microfones e Direct Box Ativo de Acordo Rider das Bandas.
- 08 Microfones transmissores, bastão e receptor, sem fio, frequências variáveis sem UHF, escolha automática de canais segrupos de frequência com Cápsula Hipercar diod, e Antena e Distribuidor Booster.
- 12 Sistemas de Monitores sem fio com transmissão UHF, com fones.
- 10 Sistemas de Monitores Fones com fio.
- 18 Direct Box Ativos.
- 48 Pedestais para Microfones com cachimbo curto, médio e grande. - 16 Microfones Boom para coral e todo cabeamento necessário para o sistema.
- 02 Aparelhos toca CDs e PenDrives com Mixer.
- Equipes com oito técnicos de som, oito auxiliares técnicos e carregadores, transporte, montagem e desmontagem.
- Iluminação de grande porte com:
 - 02 Mesas de controle DMX Digital profissional tipo avolite egran MA, com monitores touche no mínimo oito saídas (Universos).
 - 16 Bufers DMX (amplificadores de sinal)
 - 64 Refletores tipo par 64 tris led full color, 12 watts RGBW.
 - 48 Refletores alumínio par 64/5, lâmpadas 1000 watts.
 - 24 Canhões elipsoidais 750 watts com íris.
 - 16 Mini Brutt 6 lâmpadas DWE 650.
 - 08 MiniBrutt 4 lâmpadas DWE650.
 - 02 Máquinas de fumaça com líquido haze.
 - 02 Ventiladores para máquina de fumaça.
 - 16 Strobos de led(x-5 ou similar) 12 canais.
 - 16 Ribaltas led RGBWA Full color 15w, IP-6532 Moving head 16 canais tipo beam.
 - 24 Moving wash leds com zoom mínimo 12 watts.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 02 Main power distribuidor de energia com cabos de AC.
- 01 Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, nas seguintes medidas: 14 x 10 x 05 altura, com 06-pés, 06-sleevs, 06-Paus de carga, 06-Bases, 06-talhas e com 04- linhas.
- 01 Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, (gol) de 12x6 altura, com 02 - sleeve, 02-paus de carga, 02-bases, 02- talhas.140 canais de dimer, cada com 4000 w por canal. - Cabeamento e extensões de AC geral.
- 01 técnico especializado para operar luz.
- Mão de obra: montagem, desmontagem e operador.

4.2.3. GERADORES DE ENERGIA:

- 02 Geradores de 260-290 kVA - Tensão 220/127 - (01 uso principal e 01 emergência), com intertravamento elétrico e mecânico, silenciado, blindado acusticamente, com fechamento nas laterais sem grades com operador, manutenção preventiva e combustível a diesel, destinado para som e iluminação dependencial palco show, bretes, camarote. - 02 Geradores de 180 kVA - Tensão 220/127 - (01 uso principal e 01 emergência), com intertravamento elétrico e mecânico, silenciado, blindado acusticamente, com fechamento nas laterais sem grades com operador, manutenção preventiva e combustível a diesel, destinado para som e iluminação dependencial palco show, bretes, camarote.
- Apresentar características técnicas do grupo motor-gerador.
- Apresentar desenho indicando a localização e características da chave de comutação de fontes.
- Apresentar a carga a ser instalada de forma detalhada (Ex. Quantidade, tipo e potência de lâmpadas, som).
- Apresentar diagrama unifilar elétrico e funcional com detalhes do intertravamento (Elétrico e mecânico).
- Apresentar ART (Anotação de responsabilidade técnica, expedida por profissional habilitado no conselho regional de engenharia (CREA), devidamente assinada com o comprovante de pagamento.
- De responsabilidade da permissionária o fornecimento e instalação de cabo elétrico entre Rede de energia elétrica concessionária ao grupo gerador.
- De responsabilidade da contratada as instalações elétrica do evento, devendo manter disponível 01 eletricista durante o período da festa.
- Indicação de profissional junto ao órgão de Defesa Agropecuária, que será responsável pelo transporte dos animais e realização do rodeio;
- Disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.

4.2.4. PAINEL DE LED

03 Painéis de Led Indoor P-04 (AltaResolução) - SMD-512 pcs Brilho \geq CD 1000m2 - Angulo de Visão 120o - RGB; Medidas 4 x 3 metros.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.2.5. SANITÁRIOS QUÍMICOS

- mínimo de 100 banheiros químicos e sistema de pias para atendimento do público. Sendo 74 Standard e 6 PNE para uso em 03 (três) dias com limpeza e manutenção diária.

4.2.6. PROJETO

- projeto técnico de combate a incêndio e pânico referente a festa para realização e emissão de auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).
- instalação de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência, e outros mais; caso necessário, e conforme necessidade do órgão vistoriador em todos os locais de realização dos eventos.

4.2.7. CONTROLE DE ACESSO

- mínimo de 06 unidades de catracas para controle de público, com validadores, para contagem de público de modo a garantir que o mesmo não ultrapasse o limite de publico estipulado no AVCB.

4.2.8. TENDAS E PIRÂMIDES

- mínimo 12 Tendas Piramidais medindo 10x10 metros, base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000, com 3 metros de altura lateral em relação ao solo para uso nas portarias.

4.2.9. SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTAS

Deverá a empresa contratada dispor de no mínimo 100 seguranças por dia durante todo evento, bem como brigadistas, na quantidade suficiente para atendimento ao público do evento.

- Manter a segurança e o controle de acesso 24 horas por dia durante todo o tempo de realização do evento;
- Instalar câmeras filmadoras de segurança de boa resolução, em quantidade suficiente para abranger todo o espaço do evento, sendo: todas as portarias, praça de alimentação, setor de sanitários, arena, arquibancadas, fundo de bretes, estacionamento dos camarotes.

4.2.10. PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO

Fazer mencionar nas publicidades faladas e escritas que o evento é de realização da Prefeitura e Câmara Municipal de Tanabi

; - Fazer constar nas publicidades escritas o logotipo do evento e o da Prefeitura Municipal de Tanabi em posição de destaque;

- Permitir que a Prefeitura Municipal de Tanabi afixe no local do evento, anúncios informativos de suas ações institucionais, em locais que escolher e dê ampla visibilidade, por meio de faixas, painéis e/ou Telões de Led;

- Inserir em seus painéis dentro do recinto, informativos institucionais de ações da Prefeitura Municipal de Tanabi, na forma fornecida em mídia pela Prefeitura.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- Divulgar durante no mínimo de 15 (quinze) em 02 (duas) rádios locais e regionais, 02 (dois) jornais regionais, carros de som em toda a cidade, impulsionalis mídias sociais (face, instagram)
- Exploração dos muros que circundam o recinto.
- Fornecimento de 01 fotógrafo profissional especializado na área e rodeio;

4.2.11. CAMAROTES, ARQUIBANCADA COBERTA E BOATE.

- Deverá a empresa vencedora instalar camarotes, que deverão ser cobertos e decorados, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio para nivelamento na altura da arena, com a devida apresentação das ARTS, nas formas e quantidades mínimas a seguir:

a) mínimo de 100 (cem) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, nas dimensões mínimas de 5 m², contando com corredor de passagem de no mínimo 1 m de largura.

a.1 deverão ser destacados 10 (dez) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, que deverá ser colocado à disposição da Prefeitura para a comissão designada pelo Executivo, o pessoal de apoio e fiscalização.

- A Capacidade dos camarotes de que trata o item “a” poderá ser ampliada, respeitando a proporcionalidade quando as medidas, situação em que poderá haver a diminuição da quantidade ofertada.

- Enfeitar o laude de entrada dos camarotes com tendas estilo pirâmide ou equivalente às atuais usadas para eventos dessa natureza com iluminação;

- serviço de bar personalizado;

- banheiros exclusivos;

- Arquibancada cobertas com lonas anti chamas; montadas em 02 módulos, medindo 495 m² de cada lado, sendo que qualquer alteração quanto a estrutura de arquibancada, deverá ser autorizada pela Comissão da Festa.

- Boate e Lounge, compatível com a estrutura dos camarotes.

4.2.12. ESTRUTURAS PARA ALIMENTAÇÃO ESTACIONAMENTO E ENTRETENIMENTO

- Instalar praça de alimentação para atendimento à demanda do evento com barracas de octanorm ou similares com cobertura por pirâmides e praticar preços compatíveis com a média de mercado na comercialização dos produtos;

- A Permissionaria terá direito de explorar a praça de alimentação, estacionamento, venda de camarotes, arquibancadas cobertas e boate.

- Poderão ser cobrados os seguintes valores máximos:

Estacionamento – R\$50,00 (cinquenta reais)

Camarotes – 3.000,00 (três mil reais);

Água – R\$ 5,00 (cinco reais)

Refrigerante – R\$ 6,00 (seis reais)



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Cerveja – R\$ 7,00 (sete reais)

4.2.13. ACESSIBILIDADE

- Promover a sinalização do evento com placas indicativas quanto à entrada de menores, conselho tutelar, proibição de bebida alcoólica para menores de 18 anos, sanitários, praça de alimentação, estacionamentos, camarotes, ambulância, espaço de deficientes físicos, saídas de emergência e todas as que se obrigam em razão da segurança;

-Destinar espaço reservado para deficientes físicos com estrutura de acesso e permanência adequada.

4.2.14. EQUIPE DE PRODUÇÃO

- Equipe para apoio, planejamento, organização e execução da Festa do Peão.

4.2.15. PÓRTICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

- Produtor de vídeo para captação e edição das melhores montarias de cada noite entregando mais um vídeo adicional para o responsável ao final do evento;

- Poderá ser realizada a transmissão ao vivo do Rodeio;

- Adesivagem dos bretes, com logos e nome dos patrocinadores, contratação de profissional de rodeio para realizar a cobertura do evento com transmissão via internet.

4.2.16. DO RODEIO E PREMIAÇÕES:

I – Alojamento para acomodação de peões e equipe de rodeio;

II – Diárias de Alimentação para peões e equipe de rodeio

III – Espaço adequado para alojamento de boiadas e tropas;

IV – Premiação em dinheiro do rodeio em touros no valor de:

a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

1. Lugar: R\$ 8.000,00

2. Lugar: R\$ 5.000,00

3. Lugar: R\$ 4.000,00

4. Lugar: R\$ 3.000,00

5. Lugar: R\$ 2.000,00

6. Lugar: R\$ 600,00

7. Lugar: R\$ 600,00

8. Lugar: R\$ 600,00

9. Lugar: R\$ 600,00

10. Lugar: R\$ 600,00

V – Premiação em dinheiro do rodeio em cavalos no valor de:

a) R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais):

1. Lugar: R\$ 7.000,00

2. Lugar: R\$ 5.000,00



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. Lugar: R\$ 3.000,00
4. Lugar: R\$ 2.000,00
5. Lugar: R\$ 1.000,00
6. Lugar: R\$ 800,00
7. Lugar: R\$ 700,00
8. Lugar: R\$ 500,00

VI – Premiação em dinheiro Prova do Laço no valor de:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

1. Lugar: R\$ 2.500,00
2. Lugar: R\$ 1.500,00
3. Lugar: R\$ 1.000,00

VII – Premiação em dinheiro Prova do Tambor no valor de:

a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

1. Lugar: R\$ 2.500,00
2. Lugar: R\$ 1.500,00
3. Lugar: R\$ 1.000,00

VIII – 02 Locutores Comerciais;

IX – Show pirotécnico todas as noites, atendendo a legislação específica, ou seja, fogos de vista, com no mínimo 05 minutos.

X – Fornecimento de roupa para a madrinha dos peões, princesa, princesa mirim e rainha da festa.

4.2.17. DOS SHOWS

- Constitui condição para participação da presente licitação o compromisso da licitante em realizar, as atividades relacionadas a realização e apoio de rodeio, bem como a disponibilização do palco, som, iluminação, montagem dos camarins dos shows musicais, nos moldes exigidos, conforme “rider técnico” de cada artista a ser apresentado pela permitente a permissionária:

- Dia 29 de junho de 2023 – Show com a dupla Fernando & Sorocaba;
- Dia 30 de junho de 2023 – Show com a dupla Guilherme & Benutto;
- Dia 01 de julho de 2023 – Show com a dupla Diego & Victor Hugo;

4.3. DA PERMISSAO:

a) A permissão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b) O acesso ao recinto e ao espaço reservado para shows e apresentações (Arena de Rodeio), será livre e gratuito à população, sendo vedado a cobrança de ingressos.

b1) A PERMISSONÁRIA só terá direito em proceder cobranças de ingressos para uso dos Camarotes, Boate, Parques / e outras recreações que se auferam lucros direta ou indiretamente, bem como, do estacionamento Privativo do Recinto.

4.4. DAS NORMAS GERAIS:

a) Para a realização das atividades acima elencadas, a PERMISSONÁRIA poderá realizar subcontratações, sem que estas impliquem em relação jurídica com a PERMITENTE.

b) A organização e exploração comercial do evento, será de responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à PERMISSONÁRIA, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.

c) A PERMISSONÁRIA poderá locar a terceiros, parte do espaço objeto da Permissão de Uso, para exploração comercial, exploração publicitária, camarotes, boates, estacionamentos de veículos, patrocínios, entre outros interesses ligados ao evento, sendo que, os valores decorrentes desses aluguéis ou cessões pertencerão exclusivamente à PERMISSONÁRIA.

d) As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, não sendo responsabilidade da PERMITENTE sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

e) A exclusividade se estende aos comerciantes que venham a comercializar bebidas e insumos no Recinto, sendo facultado à PERMISSONÁRIA estabelecer, na sua relação contratual com os comerciantes que vierem a operar no EVENTO, cláusula de exclusividade de comercialização de alimentos e bebidas, insumos alimentícios, com relação a qual a PERMITENTE expressa a sua anuência.

f) A PERMISSONÁRIA ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores de BEBIDAS nas dependências do EVENTO para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras BEBIDAS ou insumos comercializados por terceiros.

g) A PERMISSONÁRIA deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, gastos de água, energia elétrica, projetos de aprovação do corpo de bombeiros, autorizações da justiça e polícias, prevenção e segurança total do evento, montagem e desmontagem de equipamentos;

h) A permissão remunerada será outorgada em caráter precário e revogável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pela lei civil.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da PERMISSONÁRIA sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) Advertência Escrita.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

b) Multas, nos seguintes percentuais:

b.1) 20% (vinte por cento) do valor total da permissão de uso, quando a PERMISSONÁRIA se recusar a assinar o termo de outorga, em observância ao disposto na lei Federal nº 14.133/2021;

b.2) Diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da permissão pago em atraso;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão de uso relativo ao serviço não realizado e/ou por descumprimento das demais obrigações contratuais;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da permissão de uso quando o descumprimento total ou parcial das obrigações resultar no prejuízo da qualidade do evento.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.1.1 A critério da PERMITENTE, dependendo do dano acarretado pelo não pagamento do valor da permissão, a penalidade prevista na alínea “b.2” do subitem 5.1, poderá ser desconsiderada em detrimento da aplicação da multa prevista na alínea “b.3” do mesmo subitem.

5.2. A penalidade de advertência, será aplicada pela Prefeitura, nos casos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. As penas de advertência e multas serão aplicadas pela Prefeitura.

5.4. O impedimento de licitar e contratar, como penalidade, será aplicado pelo Prefeito.

5.5. Na aplicação das penalidades de advertência e multa será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

5.7. Na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

5.8. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

5.9. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

5.10 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto, e não eximem a PERMISSONÁRIA de plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a permissionária tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) Infringir qualquer das cláusulas ou condições do Termo;
- b) Transferir ou ceder o Termo a terceiros, no todo ou em parte, sem expressa autorização da PERMITENTE;
- c) Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução dos serviços;
- e) Deixar de executar o serviço, abandonando-o ou suspendendo-o mesmo por motivo de força maior, desde que não comunique previamente ou imediatamente à PERMITENTE;
- f) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA SETIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A PERMISSONÁRIA prestará garantia de execução do contrato no valor de R\$ (), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total constante na Cláusula Terceira deste Termo, na modalidade.

7.1.1. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações da PERMISSONÁRIA, devendo esta efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período de garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto em legislação específica.

7.1.2. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações.

7.2. A PERMITENTE se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas neste Termo.

7.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a PERMISSONÁRIA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da hora em que for notificada.

7.4. A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do termo e desde que não haja no plano administrativo ou judicial qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final. 10.5 - Na hipótese de Prorrogação do prazo, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar Prorrogação do prazo de validade da garantia.

7.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela PERMITENTE à PERMISSONÁRIA, e quando em dinheiro obedecerá o disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1. A execução do Termo de Outorga será acompanhada pelo (a) Sr.(a) , CPF. MF). nº , cargo , e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) , CPF. (MF). nº , cargo , respectivamente na condição de gestor e fiscal do presente termo.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da PERMITENTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Quaisquer exigências por parte da Secretaria de Administração, inerentes ao fiel cumprimento deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela PERMISSONÁRIA, sem ônus para a PERMITENTE.

8.4. A PERMITENTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do evento, bem como os materiais/equipamentos e outros utilizados, se em desacordo com o Termo, Edital e seus Anexos.

8.4.1. Constatadas irregularidades no objeto, a PERMITENTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I (Projeto Básico), determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

c) Havendo irregularidade, as mesmas deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela PERMISSONÁRIA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA NOVE : DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações e, subsidiariamente, pela Lei Civil, aos casos porventura omissos, neste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS HERDEIROS OU SUCESSORES

10.1. O presente Termo não só obriga a PERMISSONÁRIA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da PERMITENTE com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

12.2. A publicação do Extrato do presente Termo no semanário destinado às publicações oficiais do Município correrá por conta e ônus da PERMITENTE.

12.3. Fica mantida as obrigações neste Termo, bem como, às descritas no Anexo I (Projeto Básico).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Tanabi, XX de XXXX de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi

Alexandre Silveira Bertolini

Permitente

Permissionária

Testemunhas:



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO Nº.86 /2023.
LEILÃO Nº01/2023.
ANEXO III – ATESTADO DE VISITA**

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro” localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº, para o apoio e realização da Festa de Peão de Tanabi 2023, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A T E S T O, para os fins previstos no Edital do processo supra, que a empresa....., inscrita no CNPJ. (MF) nº....., através de seu representante legal, o Sr....., portador da cédula de identidade RG nº....., CPF..... realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA, tendo tomado conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, bem como todas as condições para a execução do objeto licitado.

Tanabi, xxxx de xxxxxx de 2023.

Servidor Responsável pela Visita Técnica

Representante da Empresa

OBS. Este Atestado de Visita Técnica é facultativo, caso a Licitante opte em fazê-lo, deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação.”
Esse modelo é facultativo para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Público, podendo ser utilizado outro a critério do responsável técnico.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO Nº.86 /2023.

LEILÃO Nº01/2023.

MODELO ANEXO IV - CASO A LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo

Ref. - Leilão nº 01/2023

A/C - Comissão Municipal de Licitações

A Empresa....., CNPJ (MF) nº....., I.E. nº....., estabelecida na....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº..... -SSP/.....,CPF (MF) nº....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro:..... na Cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida Edital de Leilão nº.01/2023, DECLARAMOS, que tomamos ciência do edital e seus anexos, e que possuímos pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por nossa proposta comercial.

Declaramos ainda que nossa opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

.....de..... de 2023.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”, caso a licitante opte por não realizar a Visita Técnica.”



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(Papel Timbrado da empresa)

PROCESSO Nº.86 /2023.

LEILÃO Nº01/2023.

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2023

À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa....., CNPJ (MF)..... nº , I.E. nº....., estabelecida na.....CEP:..... na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG nº.....SSP/ , CPF (MF) nº....., residente e domiciliado na....., nº....., Bairro.....CEP:..... na Cidade....., Estado de nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR(A) o(a) Senhor(a)....., brasileiro(a).....RG. nº.....SSP/, CPF. (MF) nº....., residente e domiciliado(a) na Rua , nº , Bairro, CEP: Cidade , Estado , Cep. nº , Fone/Cel () , e-mail: , outorgando-lhe plenos poderes para representar e manifestar em nome da empresa supramencionada, em qualquer fase da licitação em epígrafe, podendo para tanto interpor recursos e/ou deles desistir, receber intimações, negociar e efetuar as providências necessárias e pertinentes, inclusive firmar compromissos e assinar contratos, para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: RG.: (carimbo da empresa)

OBS.: A Procuração deverá vir acompanhado dos documentos solicitados no item 6 do Edital (Isto se o proponente for representado por procurador, deverá juntar a Carta de Credenciamento, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e demais elementos.)



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)
PROCESSO Nº.86 /2023.
LEILÃO Nº.01/2023.

MODELO ANEXO VI – DECLARAÇÃO - ME/EPP. DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LEILÃO Nº 01/2023

À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ. (MF) nº é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Leilão nº 01/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: RG.: (carimbo da empresa)

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)
PROCESSO Nº. /2023.
LEILÃO PÚBLICA Nº...../2023.

MODELO ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

Ref.: Leilão nº 01/2023.

A Empresa: , CNPJ (MF) nº , estabelecida na , neste ato representada pelo Sr. , RG nº , CPF (MF) nº , residente e domiciliado na , nº , Cidade - em atenção à solicitação contida do Edital de Leilão nº 01/2023, DECLARAMOS que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

Assinatura do representante legal
Nome: RG.: (carimbo da empresa)

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)
PROCESSO Nº. /2023.
LEILÃO Nº...../2023.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

Ref.: Leilão nº 01/2.023.

A Empresa: , CNPJ (MF) nº , estabelecida na , neste ato representada pelo Sr. , RG nº , CPF (MF) nº , residente e domiciliado na _ , nº , Cidade - , em atenção à solicitação do Edital de Leilão nº 01/2023, DECLARAMOS que, inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

Assinatura do representante legal
Nome: RG.: (carimbo da empresa)

OBS. Esta Declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº 1 “Documento de Habilitação”.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa)
PROCESSO Nº. /2023.
LEILÃO Nº...../2023.

ANEXO IX - Proposta Comercial (Oferta) - , de de 2023.

À Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Ref.: Proposta Comercial (Oferta)

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, IM, telefone e e-mail. Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: Nome Completo, CPF, RG, E-mail (responsável pela assinatura do futuro contrato). Prezados Senhores, Apresentamos abaixo nossa proposta (Oferta) visando a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público XXXXXXXXXXXXXXXX, para a realização da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no mês de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do ano de 2.023, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico, por tempo determinado.

01 - VALOR GLOBAL OFERTADO:- R\$ ().

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03 - VALIDADE DA PROPOSTA:.

04 - ESTIMATIVA DE PÚBLICO: 20.000 (vinte mil pessoas).

05 - DURAÇÃO DO EVENTO: 03 (três) dias.

06 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO/PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do termo de outorga de permissão de uso iniciar-se-á na data de sua assinatura, e vigorará até 10 de julho de 2023, tendo sua eficácia adstrita aos períodos de permissão de uso em que ocorrer a ocupação do recinto para a realização do evento, e desmonte do evento. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública e a pedido da PERMISSIONÁRIA, o período da outorga de permissão de uso poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 dias antes do seu vencimento.

07 - DECLARAÇÕES:-

a) Declaração que, nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo ao Edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

b) Declaramos que, a oferta acima apresentada, contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, contemplando o atendimento a todas as especificações do objeto contidas no Anexo I (Projeto Básico).

c) Declaramos ainda que, nossa empresa prestará garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o item 17, do Edital e Cláusula Décima da Minuta do Termo de Outorga, em umas das modalidades elencadas.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

d) Declaramos finalmente que, temos pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e todas as informações, das condições do objeto desta licitação e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para receber a outorga de permissão de uso, conforme o Subitem 9.5 - Letra "g" do Edital.

Atenciosamente

Nome do REPRESENTANTE: CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

CARIMBO

CNP



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO Nº. 86/2023.
LEILÃO Nº01/2023.
ANEXO X
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro” localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº, para o apoio e realização da Festa de Peão de Tanabi 2023, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso do espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro” localizado na Avenida Ulisses Guimaraes s/nº, para o apoio e realização da Festa de Peão de Tanabi 2023, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	
Endereço	
Telefone	
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Tanabi, de de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos